



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Rinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal, tendo em vista as necessidades do serviço público, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas e de Títulos, para provimento efetivo de cargos do Quadro de Pessoal, abaixo discriminados, em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Municipal e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão feitos através dos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.rinópolis.sp.gov.br, nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luís, 242 – Centro, além dos extratos dos Editais publicados em jornal de circulação no município, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos, data de realização das provas e quaisquer outros atos ocorridos.

1.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.3. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vaga existente nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define o cargo, seu respectivo código, nº de vaga, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição.

Código e Cargo	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição R\$
01 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01	CURSO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	1.776,32	40 H.	ESCRITA E TÍTULOS	50,00
02 MÉDICO (ESF)	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM.	9.481,01	40 H.	ESCRITA	80,00
03 MÉDICO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM.	2.626,33	20 H.	ESCRITA	80,00
04 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.	1.000,76*	40 H.	ESCRITA	40,00
05 PROFESSOR	01	CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU CURSO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	2.165,00	20 HORAS/AULAS E 10 HORAS/AULAS DE HTP.	ESCRITA E TÍTULOS	65,00

* A remuneração não será inferior ao salário mínimo, sendo complementada se necessário.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Às pessoas com deficiência, cujas inscrições foram devidamente homologadas como tal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Para concorrer no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição nos campos "Portador de Deficiência", "Tipo de Deficiência" e "Atendimento Especial Solicitado", requerer por escrito as adaptações para as provas (se necessário) juntando para tal o Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência devendo protocolar até o encerramento do prazo das inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP – A/C setor de RH, situada à Rua São Luis, 242 – Centro, Rinópolis/SP.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das inscrições do Concurso Público, ou seja, a partir de 13/11/2019.

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será admitido o candidato imediatamente posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- 1) **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 2) Acessar o site: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **14 à 26 de maio de 2.020, com início às 08:00 horas do dia 14/05/20 e encerramento às 14h00 do dia 26/05/2020 – horário de Brasília (DF);**
- 3) Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;
- 4) Clicar em “Cadastre-se nesse concurso”;
- 5) Ler na íntegra o Edital e preencher corretamente o Requerimento de inscrição;
- 6) Em seguida, clicar em “Enviar Solicitação de Inscrição”;
- 7) Conferir seus dados pessoais e estando corretos clicar em “Confirmar”, ou em caso de incorreção, “voltar para corrigir”;
- 8) **Efetuar o pagamento do boleto gerado pelo sistema, aguardando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após o cadastramento de inscrição ou no vencimento do mesmo, diretamente no Banco SANTANDER, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.**

3.2. **Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

3.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.2. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente em Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do Concurso Público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.

3.2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.2.3.1. Cada candidato poderá se inscrever para mais de um cargo em seleção de acordo com o seguinte horário de provas:

A) PERÍODO DE APLICAÇÃO: MANHÃ

PROFESSOR

MÉDICO (ESF)

B) PERÍODO DE APLICAÇÃO: TARDE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

MÉDICO (Jornada Semanal de 20 HORAS)

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.2.4. **Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto.**

3.2.5. **Após o término do período destinado para as inscrições e respectivo pagamento, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.**

3.3. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.

3.3.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

3.3.1.1. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3.3.3. A Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br/concursos e no átrio da Prefeitura Municipal situado à Rua São Luís, nº 242 – centro, Rinópolis/SP.

3.3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.5. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição estipulado, seja qual for o motivo alegado.

3.3.6. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado juntamente com recurso administrativo tempestivo, em caso de eventual constatação de qualquer irregularidade no deferimento/indeferimento da referida inscrição.

3.3.6.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação do Edital com o deferimento/homologação para confirmar sua inscrição no cargo pleiteado e caso sua inscrição não conste da lista de inscritos ou não tenha sido deferida/homologada corretamente, poderá interpor recurso no prazo estabelecido apresentando o boleto bancário quitado da inscrição e conforme explicitado no item 8 deste Edital.

3.3.6.2. Se mantido o não deferimento/homologação ou caso a inscrição do candidato não conste na lista de inscritos após o prazo recursal das inscrições, o candidato não poderá realizar as provas, estará excluído do Concurso Público, não cabendo devolução da taxa de inscrição ou recurso extemporâneo a favor de sua situação.

3.3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.3.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições e divulgada no átrio da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e nos endereços eletrônicos www.rinopolis.sp.gov.br/concursos e www.exitusconcursos.com.br.

3.4. O candidato no ato inscrição assume, sob as penas da Lei, comprovar quando do ato da posse o seguinte:

- (A) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
- (B) gozar dos direitos políticos e civis;
- (C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- (D) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- (F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, que poderá ser aferida mediante perícia médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rinópolis;
- (G) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no subitem 1.3. deste Edital;
- (H) Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores contra a administração pública;
- (I) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- (J) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- (K) não ocupar cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;

3.5. Os requisitos descritos no item 3.4. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de cópia autenticada em Cartório.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

3.8. O deferimento/homologação da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição, estando **condicionada ao atendimento de todos os requisitos da inscrição previstos neste Edital.**

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados na Ficha de Inscrição, eventuais erros de digitação no nome, RG, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidas no dia da realização da prova escrita através da solicitação ao Fiscal de Sala.

3.11. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.12. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Rinópolis, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas com questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de Médico e Monitor de Transporte Escolar e de provas escritas e de títulos para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor.

4.2. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido para a prova escrita;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- (F) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- (G) fizer uso durante a aplicação da prova escrita de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

4.3. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.2. (G) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.4. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

4.5. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

4.7. Durante a realização das provas, a empresa executora do concurso poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.8. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.12. DAS PROVAS ESCRITAS

4.12.1. As provas escritas tem caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO I do presente Edital.

4.12.2. **As Provas Escritas serão agendadas no período da manhã e tarde em conformidade com a distribuição das provas constantes no item 3.2.3.1. deste Edital, em dia(s) local(is) e horário(s) a ser(em) informado(s) oportunamente através de Edital de Convocação, por afixação no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Rinópolis e nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br, sendo o Extrato do Edital publicado em jornal de circulação local com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.**

4.12.3. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público e executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas a qualquer tempo, especialmente em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br.

4.12.3.1. **Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda a capacidade física das Escolas disponíveis para a realização do concurso na cidade de Rinópolis/SP, a realização das mesmas poderá ocorrer em 02 (dois) ou mais domingos, por cargo individualmente ou pelo conjunto de cargos do Concurso Público preservando-se o período de aplicação das provas constantes no item 3.2.3.1.**

4.12.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme ANEXO II e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

4.12.6. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.

4.12.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.12.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.12.9. **Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.12.6. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.**

4.12.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- 4.12.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).
- 4.12.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.12.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4.12.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 4.12.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.
- 4.12.16. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.
- 4.12.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.
- 4.12.18. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.
- 4.12.19. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.
- 4.12.20. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 4.12.21. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.12.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.12.23. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 4.12.24. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 4.12.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 4.12.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 4.12.27. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

4.13. DAS PROVAS DE TÍTULOS – SOMENTE PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR

- 4.13.1. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.
- 4.13.2. Todos os candidatos para AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos nos termos e condições estabelecidas neste Edital e no Edital de Convocação que será oportunamente divulgado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal situado à Rua São Luiz nº 242 – centro, Rinópolis/SP e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br.
- 4.13.3. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.13.4. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

4.13.5. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PPONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0	3,0
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	2,0	2,0
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 HORAS – REALIZADOS E CONCLUÍDOS DO ANO DE 2018 ATÉ A DATA DE ENTREGA DOS TÍTULOS – (MÁXIMO DE DOIS TÍTULOS)	VALOR UNITÁRIO: 0,5 A CADA 30 HORAS	1,0
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO MAGISTÉRIO – NÃO SERÁ ACEITO AQUELE QUE FOR REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.	1,0	1,0

4.13.6. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.13.7. Os documentos em Língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

4.13.8. Cada título será considerado uma única vez.

4.13.9. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de entrega dos mesmos.

4.13.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.13.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

5.3. Alterado o gabarito pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.4. Na ocorrência do disposto nos subitens 5.2. e 5.3. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima de 50,0 pontos exigida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Médico (ESF), Médico (20 horas) e Monitor de Transporte Escolar será o total de pontos obtidos na prova escrita.

6.2. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor será a somatória da nota da Prova Escrita e dos pontos correspondentes à Prova de Títulos.

6.3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita.

6.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- III. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- IV. tiver maior número de filhos.
- V. for casado(a).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis:
 - 8.1.1. Dos termos deste Edital do Concurso Público n. 01/2020 e Anexos;
 - 8.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2. e subitens indeferida ou não constar na publicação do Edital de Inscrições;
 - 8.1.3. Dos gabaritos preliminares das provas escritas;
 - 8.1.4. Das notas das provas escritas;
 - 8.1.5. Da classificação final e resultados finais do Concurso Público.
- 8.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 8.3. O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Rinópolis - SP, no horário de expediente, será encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.
- 8.4. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, atestando exclusivamente a entrega.
- 8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
- 8.6. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, com encaminhamento à Comissão Especial do Concurso para providências, caso cabível e conforme ANEXO II - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.
- 8.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
- 8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 8.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
- 8.10. Recursos não fundamentados conforme item 8.9. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 8.11. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
- 8.12. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.
- 8.13. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 9.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 9.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

9.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Rinópolis - SP a homologação deste Concurso Público.

10.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

10.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.4. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal de Rinópolis – SP e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. É responsabilidade de o candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Rinópolis - SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Rua São Luis, 242 - centro - Rinópolis-SP, especificando o Concurso Público n. 01/20, nome completo, classificação e cargo, responsabilizando-se por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

11.7. É inteira a responsabilidade do candidato no acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

11.8. A Prefeitura Municipal de Rinópolis e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.9. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pela Portaria nº 9.240, de 17/04/2020 acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público 01/20 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos.

11.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.11. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

11.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

11.13. A Prefeitura Municipal de Rinópolis e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP.

11.15. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.16. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.17. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

11.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, nos documentos ou irregularidades na admissão do candidato.

11.19. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Rinópolis.

11.20. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Rinópolis.

11.21. Após a análise do TCE e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS/SP, 14 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO DOS CARGOS / COMPETÊNCIAS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA

A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME OS QUADROS ABAIXO:

MÉDICO (ESF) / MÉDICO (20 HORAS)

	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS:	05 (cinco) Questões de Políticas Públicas	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	20 (vinte) Questões	4,00 PONTOS	80,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR

	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS:	05 (cinco) Questões de Matemática	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	20 (vinte) Questões	4,00 PONTOS	80,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

CÓDIGO 01 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES: Ensina e cuida de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento, elabora projetos pedagógicos, planeja ações didáticas, desenvolve a capacidade comunicativa e avalia o desempenho dos alunos. Prepara material pedagógico e organiza o trabalho a ser executado. No desenvolvimento das atividades cuida, troca fraldas, orienta e executa a higiene pessoal e a alimentação do aluno; faz avaliações, anotações, registros e demais atividades afins determinadas pelo superior hierárquico. O exercício do cargo exige qualificação de nível superior na área da educação preferencialmente Pedagogia.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Morfossintaxe, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA: Operações com números reais, múltiplos e divisores, resolução de problemas. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Grandezas diretamente proporcionais. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo;

(Poderão ser utilizadas para estudo quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos explicitados de Língua Portuguesa e Matemática para consulta aos conteúdos)

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. Centro da Alfabetização, Leitura e escrita – CEALE – UFMG. Publicação do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6790-alinguagemescrita&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192 – Acesso em: 07/05/2020.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica.** Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12451-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07/05/2020.

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **A Etapa da Educação Infantil. (p. 35 à 55).** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 07/05/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 07/05/2020.

BASSEDAS; Eulália; HUGUET Teresa; SOLÉ, Isabel Solé. **Aprender e Ensinar na Educação Infantil**, Editora Saraiva, 1999.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44p. 6ª. ed.

Constituição Da República Federativa Do Brasil -1988 –atualizada -(artigos 5º, CAP III -Da Educação, da Cultura e do Desporto –Art. 205 a 216.).

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**; Paz e Terra; 2009

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon –Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil. Editora: Vozes, 23ª edição -2011.

HOFFMANN, Jussara Maria. **Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2010.

IAYRES, Sonia Nunes. **Educação Infantil: Teorias e Práticas Para Uma Proposta Pedagógica**. Editora Vozes, 2012.

KAMII, Constance. A criança e o número. 37 ed. Campinas: Papirus, 1990.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 -Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 07/05/2020.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA -Artigos 1º a 6º; 15 à 18; 53 à 70) e alterações.

RODRIGUES, D., **Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo. Ed. Summus, 2006.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, A. **A prática educativa- como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CÓDIGO 02 – MÉDICO (ESF)

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisita exames complementares ou encaminha o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como: de laboratório, raio-x e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento para dar a orientação terapêutica adequada de cada caso; atender a determinações legais emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Morfossintaxe, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

POLÍTICAS PÚBLICAS: Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal; Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm; Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – PNAB (Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Portaria GM nº 140 de 27 de fevereiro de 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140_27_02_2014.html.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 40 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética Profissional. Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular, insuficiência cardíaca, cardiomiopatias, doença arterial coronária, arritmias, doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doença vascular periférica, diagnóstico diferencial de dor torácica, alterações eletrocardiográficas, doença valvar e doenças da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória, doenças intersticiais e infiltrativas, doença pulmonar obstrutiva, doenças da pleura e mediastino, neoplasias pulmonares, síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal, distúrbios eletrolíticos e de fluídos, doenças glomerulares, doenças vasculares renais, insuficiência renal aguda e crônica, desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais, doenças do esôfago, doenças do estômago e duodeno, doença inflamatória intestinal, neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado, icterícia, hepatite aguda e crônica, insuficiência epática, cirrose e suas complicações da vesícula e trato biliar, neoplasias do fígado, doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose) avaliação e tratamento das anemias, avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade, anorexia nervosa e bulimia, desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide, diabetes melito, hipoglicemia, insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática, artrite reumatóide, Lúpus eritematoso sistêmico, espondiloartropatias, síndrome do anticorpo antifosfolípide, esclerose sistêmica, osteoartrite, gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose, doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas: Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico, desordens da consciência, demência e distúrbios de memória, doenças cerebrovasculares, cefaléias, avaliação da síncope, miastenia gravis, doença de Parkinson, diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva, distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar, avaliação e tratamento inicial do paciente em choque, imobilizações e cuidados no local do acidente, atendimento inicial ao paciente politraumatizado, diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas, anafilaxia e reações alérgicas agudas, controle da dor, diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas, diagnósticos e tratamento inicial da embolia de pulmão, insuficiência respiratória aguda, hemorragias digestivas. Principais Problemas Médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Sugestão para estudo: quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos específicos. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

CÓDIGO 03 – MÉDICO (20 HORAS)

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES: compreende as tarefas que se destinam a fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Mantém contato com pacientes, realizam pequenas cirurgias.

B) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Morfossintaxe, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

POLÍTICAS PÚBLICAS: Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal; Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde. Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>; Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm; Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – PNAB (Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Portaria GM nº 140 de 27 de fevereiro de 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140_27_02_2014.html.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 40 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética Profissional; Patologias Cardiocirculatórias; Insuficiência cardíaca e insuficiência coronariana, hipertensão arterial, doenças vasculares, parada cardíaca, choque cardiogênico e diagnóstico de outros tipos de choques. Patologia do aparelho respiratório: doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência respiratória, bronquites, pneumonias, tuberculose. Doenças infecto-contagiosas. Patologias do aparelho digestivo: síndrome dispéptica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

síndrome diarréica, parasitoses intestinais, insuficiência hepática, pancreatite, hepatites. Patologias do Sistema Hematopoietico: anemias, coagulopatias, leucemias. Patologias endócrinas: Diabetes Mellitus, tireopatias, insuficiência adrenal. Patologia do Aparelho Genito-Urinário: infecção do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica. Patologias Reumáticas: lupus e eritematoso sistêmico, artrite reumatóide. Afecções do Sistema Nervoso: doenças vasculares cerebrais, diagnóstico diferencial de síndrome convulsiva, meningites e encefalites. Diagnóstico Diferencial da Dor Torácica.

CÓDIGO 04 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES: Zelar pela boa prestação de serviços de transporte escolar; auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola; escola-ponto de origem); verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos ao risco de acidente evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; Verificar os horários do transporte escolar informando os pais e alunos; Auxiliar os alunos especiais na locomoção dos mesmos; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a jornada escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar os fatos submetendo-os à apreciação da chefia imediata; Prestar apoio às atividades escolares no intervalo dos deslocamentos controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos e orientando entrada e saída dos alunos fiscalizando espaços de recreação; Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; Efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Desempenhar outras atividades em períodos de recesso escolar nos Centros Educacionais e Escola Municipal. Executar outras atividades inerentes às atividades da função; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Morfossintaxe, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA: Operações com números reais, múltiplos e divisores, resolução de problemas. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Grandezas diretamente proporcionais. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo;

(Poderão ser utilizadas para estudo quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos explicitados de Língua Portuguesa e Matemática para consulta aos conteúdos)

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislações:

- BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Presidencial n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigo 5.º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205, 206, 208, 210, 211 - § 2.º, 227 - § 3.º, inciso III, § 4.º.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 à 18; 53 à 70) e alterações.
- LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Atualizado até a data deste Edital.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm;

Regras básicas de comportamento profissional: Empatia. O trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público; Noções básicas de segurança no trabalho; Eficiência interpessoal e desempenho profissional: fatores determinantes; Mudanças de atitudes; O significado do trabalho; sua importância para as relações humanas; Motivação e atitude em relação ao trabalho; Problemas humanos no ambiente de trabalho; A liderança no trabalho; A compreensão de conflitos e possíveis soluções; Ética profissional e sigilo profissional. Ética profissional. Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; Colaboração em todo trabalho educativo; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções de segurança na escola, na casa e nos passeios; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções sobre higiene e saúde infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- BRASIL, Promotoria Pública do Estado do Amapá. Cartilha de Excelência no atendimento ao cidadão. Boas Práticas no Serviço Público. 2017. Disponível em: <http://www.mpap.mp.br/images/Documentos/manual-excelencia-atendimento.pdf>. Acesso em 07 de maio 2020.
- Excelência no Atendimento e Boas Práticas no Serviço Público. Disponível em <https://gestaopublicaeficiente.com.br/wp-content/uploads/Cartilha-Excelencia-e-Boas-Praticas-Prefeitura-de-Vitoria.pdf>. Acesso em: 07 de maio de 2020.
- Artigos: Pais e escolas devem dar atenção a comportamento de estudantes. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com_content&view=article&id=47731:pais-e-escolas-devem-dar-atencao-a-comportamento-de-estudantes&catid=211&Itemid=86; Especialistas indicam formas de combate a atos de intimidação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34487>;
- MANUAL BÁSICO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO: Noções de Primeiros Socorros no trânsito – Disponível em: <http://www.anfavea.com.br/documentos/capitulo5seguranca.pdf>;

CÓDIGO 05 – PROFESSOR

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES: Organiza e promove as atividades educacionais em estabelecimento de educação levando os alunos a exprimir-se através de atividades culturais e recreativas visando seu desenvolvimento educacional e social.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Morfossintaxe, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA: Operações com números reais, múltiplos e divisores, resolução de problemas. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Grandezas diretamente proporcionais. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo;

(Poderão ser utilizadas para estudo quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos explicitados de Língua Portuguesa e Matemática para consulta aos conteúdos)

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANTUNES, Celso. Um método para o ensino fundamental: o projeto. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo. Ática, 2006.

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 07/05/2020.

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. Centro da Alfabetização, Leitura e escrita – CEALE – UFMG. Publicação do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6790-alinguagemescrita&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização & Linguística. São Paulo: Editora Scipione, 2001.

CARVALHO, M. I. C. D; RUBIANO, M. R. B. Organização do espaço em Instituições Pré-Escolares. In.: OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (Org.). Educação Infantil: Muitos Olhares. São Paulo: Cortez. P. 107 – 126.

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigo 5.º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205, 206, 208, 210, 211 - § 2.º, 227 - § 3.º, inciso III, § 4.º.

CURTO, L. M.; MORILLO, M. M. ; TEIXIDÓ, M. M. Escrever e Ler. Porto Alegre/RS: ARTMED, 2000. V. I e II.

DEMO, Pedro. Capítulo 2: Avaliar é classificar; Capítulo 3: Avaliar é escalar; Capítulo 5: Pedagogia da avaliação. In: Mitologias da avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas. Campinas, São Paulo: Autores Associados – Coleção Polêmicas do nosso tempo.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – (Educação e Conhecimento).

HOFFMANN, Jussara. Textos: As charadas da avaliação.; Uma visão construtivista do erro.; Por que corrigir, professor?. In: Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Editora Mediação.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2010.

La Taille, Y. “A indisciplina e o sentimento de vergonha”. (p. 9 - 23). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo, Summus, 1996.

Lei n.º 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º à 6º; 15 à 18; 53 à 70) e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- LEONTIEV, Alexis N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. (p. 119 à 142). In.: Vygotsky, L. S.; Luria, A.R.; Leontiev, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1988.
- LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez.
- MORAIS, A. Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- MORAN, José. Os desafios de educar com qualidade. (p. 21 – 24). In: Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica. Papirus, 21ª. Ed, 2013. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/tecnologias_educacao/qual.pdf
- Rego, Teresa C. R. “A indisciplina e o processo educativo: Uma análise na perspectiva vygotskiana”. (p. 83 – 101). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. São Paulo, Martins Fontes.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO III

CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público n. 01/20 na imprensa escrita de circulação no município de Rinópolis/SP.	13/05/2020.
Publicação do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público n. 01/2020 (na íntegra) nos sites: www.Rinópolis.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	14/05/2020.
Início e término do Cadastro das inscrições no site www.exitusconcursos.com.br	Início: 14/05 às 08:00 h. Término: 26/05 às 14:00 h.
Prazo para impugnação do Edital de Concurso Público n. 01/2020 e Anexos	Até 18/05/2020
Publicação do Edital de Inscrições nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.Rinópolis.sp.gov.br	01/06/2020
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra o Edital de Inscrições	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
Publicação do Edital de Convocação para as Provas Escritas	A definir.
Data de Aplicação das Provas Escritas	A definir.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.rinópolis.sp.gov.br	Dia útil seguinte à realização da Prova Escrita
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra a divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
Publicação do Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Resultados das Provas Escritas nos sites www.exitusconcursos.com.br e www.Rinópolis.sp.gov.br	A definir.
Prova de Títulos para ADI e Professor	A definir.
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra os Resultados das Provas Escritas e de Títulos.	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/20	A definir.

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**